



Termo de Aditamento nº 06

Termo de Colaboração nº 03/2016

Processo nº 8455/2016

6º TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PARA INCLUSÃO DE CLÁUSULA NO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “JAIR JESUÍNO DE TRINDADE” DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO - CEDECA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e o **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “JAIR JESUÍNO DE TRINDADE” DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO - CEDECA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.240/0001-70, com sede na Rua Tenente Manoel Pedro de Carvalho, 036,





Centro, São José dos Campos/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, o Senhor Doutor **GILSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade 16.556.193-2, e inscrito no CPF sob o nº 089.367.028-66, resolvem, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a alteração do plano de trabalho e a inclusão de cláusula de proteção geral de dados pessoais do Termo de Colaboração nº 03/2016, vigente na forma de seu 5º aditamento, conforme especificações do Plano de Trabalho (redução do número mensal de encaminhamentos e do valor de repasse e previsão de atuação excepcional nas demandas de Execução Penal e nas curadorias especiais das comarcas que especifica) ora anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **ENTIDADE**:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**.



II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos no preâmbulo, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, à **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

§3º - A **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA -



O presente aditamento, nas condições previstas em suas cláusulas e no plano de trabalho, surtirá seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2021.

Parágrafo único – Fica inalterado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do 5º Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE –

A partir da data indicada na Cláusula Quarta do presente instrumento, fica alterada a redação da Cláusula Segunda, do 5º Aditamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **TERMO DE ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal R\$ 37.732,86 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único – O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem o valor global estimado de R\$ 132.065,01 (cento e trinta e dois mil, sessenta e cinco reais e um centavo), que correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2021. “

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO –

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.



CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original e de seus aditamentos que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de Julho de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

Defensor Público-Geral

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
“JAIR JESUÍNO DE TRINDADE” DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO -
CEDECA**

GILSON APARECIDO DOS SANTOS

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

1. Karina m. cidre

Nome: Karina m. cidre

RG: 37.009.232-6

2. [Handwritten Signature]

Nome:

Gustavo Cavaleri Dias
Assistente Técnico I

RG:

RG: 37.062.254-8
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Anexo I

PROPOSTA DE CONVÊNIO JUSTIFICADA

C.C.

PLANO DE TRABALHO PARA OS ANOS DE 2020/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Entidade Proponente: CEDECA -CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO

CNPJ: 01.591.240/0001-70

Endereço: Rua Tenente Manoel Pedro de Carvalho, n° 36

Cidade: São José dos Campos - SP

CEP: 12209-060

Telefone: (12) 3921-0971

1.2. Representante e responsável pela execução:

- Gilson Aparecido dos Santos

Cargo: Diretor Geral

RG n°: 16.556.193-2 SSP/SP

CPF n°: 089.367.028-66

2. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual n° 988 de 09 de janeiro de 2006, é instituição pública e tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo, no caso de São José dos Campos, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados, à população hipossuficiente de São José dos Campos / SP.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO



(12) 3207-3472

Rua Tenente Manoel Pedro De Carvalho, 36 - Jd. Bela Vista - São José dos Campos (SP)
Entidade de Utilidade Pública conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

facebook.com/cedecasjc

cedeca@gmail.com

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1. Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

OBS. Nos locais onde houver Defensoria Pública, como no caso de São José dos Campos, a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

3.2. Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

3.3. Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

3.4. Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;



(12) 3207-3472

Rua Tenente Manoel Pedro De Carvalho, 36 • Jd. Bela Vista • São José dos Campos (SP)
Entidade de Utilidade Pública conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

facebook.com/cedecasjc

cedeca@gmail.com

- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais.

3.5. Interposição de Recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

3.6. Comarca de atuação: São José dos Campos / SP

3.7. Área de atuação:

- Cível: contestações das varas cíveis (exceto Fazenda Pública) e curadoria especial;

- Família: contestações (exceto contestação em Execução de Alimentos); ajuizamento de Ação de Execução de Alimentos, ações de Divórcio (consensual e litigioso), Reconhecimento de União Estável e, excepcionalmente, curadorias, ajuizamento de Ação de Curatela e pedido de Alvará.

- Juizado Especial Cível: atuação no Plantão de ambas as varas do JEC de São José dos Campos, defesas cujo valor seja superior a vinte salários mínimos e inferior a quarenta salários mínimos, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário;

- Juizado Especial Criminal: atuação no Plantão do Juizado Especial Criminal, impetração de Habeas Corpus, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário;

- CEJUSC: atuação no Plantão no CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de São José dos Campos /SP, participando de audiências de tentativa de conciliação e orientação ao usuário, em ações das Varas de Famílias e Sucessões, onde a Defensoria Pública atuar.

ÁREA	Número de encaminhamentos propostos
Família - Execução de Alimentos	90
Família - Defesas	30
Defesas Cíveis	30
Curadoria Especial	30
Plantão no JEC - 1ª e 2ª Varas	30
Plantão no JECRIM - Vara Única	30
Plantão no CEJUSC	30
TOTAL DE ATUAÇÃO MENSAL	270



(12) 3207-3472

Rua Tenente Manoel Pedro De Carvalho, 36 - Jd. Bela Vista - São José dos Campos (SP)
Entidade de Utilidade Pública conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

facebook.com/cedecasjc

cedeca@gmail.com

Obs.1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs.2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em alguma das áreas acima descritas, poderão haver encaminhamentos suplementares de outras áreas para fins de cumprimento da meta.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á, principalmente, nas dependências do prédio do CEDECA - Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 11:30h, reservando-se parte das sextas-feiras para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

5. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias.

5.1. ENCAMINHAMENTOS	Quantidade de Encaminhamentos mensais	Número de Advogados	Valor Mensal de cada advogado	Valor Total Mensal
Para cada 30 novos encaminhamentos mensais - Equipe: 01 advogado e 01 estagiário: Família, Cível, Plantão no JEC*1 - 1ª e 2ª Varas, no JECRIM*2 - Vara Única e CEJUSC*3	240	8	R\$3.167,10	R\$25.336,80
- Curadoria Especial	30	1	R\$3.167,10	R\$3.167,10



(12) 3207-3472

Rua Tenente Manoel Pedro De Carvalho, 36 • Jd.Bela Vista • São José dos Campos (SP)
Entidade de Utilidade Pública conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

facebook.com/cedecasj-

cedeca@gmail.com

Ultrapassando 90 encaminhamentos mensais, surge a possibilidade de repasse à título de coordenação - Coordenador do Projeto	-	1	R\$2.839,68	R\$2.839,68
TOTAL 5.1	270			R\$31.343.58

5.2. ENCAMINHAMENTOS	Quantidade de Encaminhamentos mensais	Número de Estagiários Propostos	Valor Mensal de cada estagiário	Valor Total Mensal
Para cada 30 novos encaminhamentos mensais - Equipe: 01 advogado e 01 estagiário - Família, Cível, Plantão no Juizado Especial Cível - 1ª e 2ª Varas, no Juizado Especial Criminal - Vara Única*1 e CEJUSC*2, Curadoria Especial	270	9	R\$645,66 + R\$64,26 = R\$709,92	R\$6.389,28
TOTAL 5.2	270	9		R\$6.389,28

*1- Os advogados que atuarão junto ao JEC e JECRIM atenderão a todos os plantões, de segunda a sexta-feira, estando disponíveis para acompanhar todas as audiências que houverem nestes dias, exceto aquelas onde a parte poderá comparecer acompanhada de advogado constituído. Diante disto, considerando a disponibilidade integral do



(12) 3207-3472

Rua Tenente Manoel Pedro De Carvalho, 36 - Jd.Bela Vista - São José dos Campos (SP)
Entidade de Utilidade Pública conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

facebook.com/cedecasjr

cedeca@gmail.com

profissional, consideramos como número de encaminhamentos o número de audiências onde o mesmo atuará mensalmente, somado ao número efetivo de encaminhamentos realizados pela Defensoria Pública para apresentação de habeas corpus, quando for o caso, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário.

***2** - Com relação ao plantão do CEJUSC, pelas mesmas razões descritas nos casos de JEC e JECRIM no parágrafo anterior, os encaminhamentos serão contabilizados como um (01) a cada plantão (dia) mais um (01) a cada 10 audiências que o advogado plantonista participar.

***3** - Para além, excepcionalmente, considerando os efeitos ocasionados pela pandemia do COVID-19, em havendo dificuldade de atingimento de metas, fica autorizada a atuação em curadorias especiais nas áreas cível, fazenda pública e de família nas Comarcas de Santo André, São Bernardo do Campo, Diadema e Carapicuíba.

Ainda nesta perspectiva, autoriza-se a atuação na seara da Execução Penal, sem prejuízo de eventual compensação entre as metas, notadamente nas demandas em favor das pessoas privadas de liberdade internas no Centro de Detenção Provisória de Lavínia, sem prejuízo de, na hipótese de insuficiência de demandas deste, promover o atendimento, na modalidade remota, de demandas de outras Unidades Prisionais que não contem com a cobertura ordinária da Defensoria Pública ou da FUNAP, consistindo, principalmente, na atuação nos processos disciplinares, realização de entrevistas, alegação de prescrição, pedidos de remoção e transferência de presos, impetração de habeas corpus, reclamação, reabilitação, formulação de pedidos de benefícios, dentre outras providências identificadas que se mostrarem necessárias.

Mediante solicitação fundamentada da proponente e de critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de Direito poderá ser alterado.

TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (5.1 + 5.2) =

R\$ 37.732,86

6. DA EQUIPE

A equipe de trabalho será formada por:

- (X) 01 coordenador do projeto
- (X) 9 advogados
- (X) 9 estagiários de Direito

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE



(12) 3207-3472

Rua Tenente Manoel Pedro De Carvalho, 36 • Jd. Bela Vista • São José dos Campos (SP)
Entidade de Utilidade Pública conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

facebook.com/cedecasic

cedeca@gmail.com

7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Assessoria Contábil	R\$1000,00
Material de consumo	R\$500,00
Material de higiene e limpeza	R\$500,00
Energia Elétrica	R\$400,00
Ligações Telefônicas	R\$800,00
Internet	R\$350,00
Empresa de Segurança	R\$450,00
Água	R\$300,00
Faxineira	R\$1000,00
TOTAL 7.1	R\$5.300,00

Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, o CEDECA disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua Tenente Manoel Pedro de Carvalho, 36, Centro, São José dos Campos - SP, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;
- Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e *webcams* (ou outro meio correlato) devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos.

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1)**R\$5.300,00****7.2 Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários**

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

**(12) 3207-3472**Rua Tenente Manoel Pedro De Carvalho, 36 - Jd. Bela Vista - São José dos Campos (SP)
Entidade de Utilidade Pública inscrita com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

facebook.com/cedecasjc

cedeca@gmail.com

As contratações serão realizadas através de Contrato de Prestação de Serviços.

Os valores relativos aos encargos sociais e trabalhistas serão deduzidos proporcionalmente da remuneração destinada a cada profissional, conforme disposto na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, alínea "a", do Edital de Chamamento Público nº 01/2016, nos moldes do Anexo II.

TOTAL GERAL (itens 5 + 7) = R\$ 43.032,86

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)

- a) 87,68% (oitenta inteiros e sessenta e oito décimos por cento) dos recursos serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 37.732,86;
- b) 12,32% (doze inteiros e trinta e dois décimos por cento) dos recursos serão providos pelo CEDECA, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 5.300,00 acrescentados às demais formas de contrapartida acima indicadas.

9. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob responsabilidade do Coordenador do Projeto, que encaminhará a prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente será prestada contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 (cinco) dias para dados do mês em vigor, 15 (quinze) dias para dados de até 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento de metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.



(12) 3207-3472

Rua Tenente Manoel Pedro De Carvalho, 36 • Jd. Bela Vista • São José dos Campos (SP)
Entidade de Utilidade Pública conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

facebook.com/cedecasjc

cedeca@gmail.com

São José dos Campos, ___ de _____ de 20__.



GILSON APARECIDO DOS SANTOS

Representante legal da entidade



(12) 3207-3472

Rua Tenente Manoel Pedro De Carvalho, 36 • Jd. Bela Vista • São José dos Campos (SP)
Entidade de Utilidade Pública conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

facebook.com/cedecasjc

cedeca@gmail.com

Anexo II

QTD	PROFISSIONAL	VALOR PROFISSIONAL	INSS PATRONAL	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	COORDENADOR	R\$ 2.366,40	R\$ 473,28	R\$ 2.839,68	R\$ 2.839,68
9	ADVOGADOS	R\$ 2.639,25	R\$ 527,85	R\$ 3.167,10	R\$ 28.503,90
9	ESTAGIÁRIOS	R\$ 709,92	R\$ -	R\$ 709,92	R\$ 6.389,28
VALOR TOTAL EQUIPES					R\$ 37.732,86

São José dos Campos, 30 de julho de 2021.



GILSON APARECIDO DOS SANTOS

Representante legal da entidade



(12) 3207-3472

Rua Tenente Manoel Pedro De Carvalho, 36 - Jd. Bela Vista - São José dos Campos (SP)
Entidade de Utilidade Pública reconhecida com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

facebook.com/cedecasjc

cedeca@gmail.com